Quanto à matéria publicada no dia de ontem (05/03/2021) no site do Ministério Público, intitulada “Recursos Públicos Gestão Privada”, onde diz que, “*Em crise de gestão, Fundação Napoleão Laureano recebeu, apenas entre 2018 e 2019, mais de R$ 90 milhões de verbas federais*”, inicialmente é de se registrar a estranheza quanto a sua veiculação.

Isto porque, como é de total conhecimento dos membros do Ministério Público responsáveis por essa matéria, todos os recursos públicos recebidos pela Fundação/Hospital Napoleão Laureano, anualmente, são decorrentes de Convênios firmados com o Poder Público e servem irrestritamente para utilização na prestação dos serviços de tratamento e combate ao câncer dos pacientes advindos de todo o Estado.

Parecem esquecer os membros do Ministério Público que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL, em seu art. 196, estabelece que “*A saúde é direito de todos e dever do Estado*”, ressaltando, no art. 197, que as ações e serviços de saúde devem ser executados diretamente pelo Estado ou através de terceiros, incluindo por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. Inclusive, nos termos do § 1º, do art. 199, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, “*As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos*”.

Assim, na condição de participante complementar do Sistema Único de Saúde, por decorrência do contrato firmado com o Ministério da Saúde, o Hospital Napoleão Laureano recebe, sim, anualmente, os valores consignados na matéria.

Porém, ao contrário do que tenta fazer crer o Ministério Público, infelizmente, os valores repassados pelo SUS não são suficientes para cobertura de todos os custos inerentes ao tratamento de câncer fornecido pelo Hospital Napoleão Laureano aos mais de 70% (setenta por cento) dos pacientes oncológicos de todo o Estado da Paraíba que são atendidos pelo referido hospital (e deste total, pouco mais de 90% são pacientes do SUS).

Apesar de ter sido, também, omitido na matéria em questão, HÁ MAIS DE 10 ANOS A TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS NÃO SOFRE REAJUSTE (salvo poucos e pontuais procedimentos), enquanto que, como é público e notório, os custos com tratamento médico sofrem, anualmente, reajustes vertiginosos, fazendo com que os valores repassados pelo SUS não sejam suficientes para a cobertura de todas as despesas necessárias para sua execução.

E exatamente por ter ciência dessa situação que o Estado da Paraíba e Municípios firmaram convênios adicionais com o Hospital Napoleão Laureano para repasse de outras verbas, para auxiliar na garantia da manutenção do tratamento oncológico aos pacientes dos 223 (duzentos e vinte e três) Municípios do Estado.

Igualmente sabedores da insuficiência dos valores repassados pelo SUS, senadores e deputados do nosso Estado, assim como vereadores de João Pessoa, anualmente, direcionam ao Hospital Napoleão Laureano verbas provenientes de emendas que são utilizadas de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo respectivo parlamentar (podendo ser para custeio, manutenção, reforma ou compra de equipamentos). Ou seja, todos os recursos repassados têm uma destinação específica, cujas contas são prestadas aos órgãos competentes ao final.

Essas emendas parlamentares, portanto, são de essencial importância e valia para manutenção dos serviços prestados pelo Hospital Napoleão Laureano, devendo ser mantidas e, até, incrementadas – o que se aproveita para deixar o apelo nesta oportunidade.

No que concerne à isenção tributária apontada na matéria, este benefício previsto na CONSTITUIÇÃO FEDERAL serve, exatamente, como forma de tentar garantir mais um subsídio às entidades FILANTRÓPICAS, como é o caso da Fundação/Hospital Napoleão Laureano, para prestação dos serviços públicos de saúde, pois, consoante já ressaltado, o Poder Público tem e sempre teve consciência de que os recursos públicos repassados não são suficientes para o atendimento da finalidade exigida.

Vale registrar que, diferentemente do consignado na matéria, o DENASUS (Departamento Nacional de Auditoria do SUS) habitualmente realiza auditorias no Hospital Napoleão Laureano, com vistas a fiscalizar a execução do convênio firmado com o Ministério da Saúde.

Inclusive, em uma das últimas fiscalizações, realizadas no ano de 2020, foi observado e registrado pelos auditores que a Tabela de Procedimentos do SUS está defasada, assim como que o Hospital Napoleão Laureano costuma oferecer cerca de 20% (vinte por cento) a mais tratamentos oncológicos aos pacientes do SUS do que é remunerado pelo Ministério da Saúde, além do que os repasses do SUS ocorrem com atraso superior a 02 (dois) meses.

Quanto a questão dos equipamentos apontadas na matéria, todos aqueles adquiridos com verbas públicas encontram-se no Hospital em perfeito estado de conservação e funcionamento. Inclusive, a nova ala da quimioterapia do hospital está funcionando regularmente há vários meses.

O fato de que a Gama Câmara e o PET-SCAN ainda não estarem sendo utilizado em sua capacidade máxima para os pacientes do SUS se deve exclusivamente em razão do fato de que, mesmo já tendo sido solicitada, há vários meses, a habilitação dos mesmos junto ao SUS, até o momento, esse credenciamento não foi efetivado.

No caso, não há qualquer desperdício concernente aos equipamentos adquiridos e existentes no âmbito do Hospital Napoleão Laureano, estando este, como sempre, aberto para todo aquele que tiver interesse de confirmar essa situação.

Rechaça-se, ainda, a alegação de que a Fundação Napoleão Laureano estaria apresentando um “cenário de insolvência e eventual liquidação”, visto que, apesar das dificuldades financeiras inerentes à entidade e que a acompanham praticamente desde sua instituição há quase 70 (setenta) anos, não há qualquer risco de insolvência.

Diante destes fatos, não há como deixar de registrar, mais uma vez, a estranheza pela veiculação deste tipo de matéria por membros do Ministério Público, que dispõem a condição de fiscal da Lei e, neste caso, deveriam buscar e defender meios para aprimorar e aumentar o fornecimento de tratamento de câncer aos usuários do SUS na Paraíba e não tentar macular a imagem de uma instituição que há tantos anos serve aos paraibanos.

O que auxilia aos pacientes oncológicos do SUS a veiculação de uma matéria como esta, sem os sabidos e corretos esclarecimentos? Qual benefício ao tratamento do câncer em nosso Estado se poderia alcançar com essa matéria, capaz de apenas afetar a imagem do Hospital Napoleão Laureano e seus dirigentes? Por que, ao invés de adotar esse tipo de postura, os membros do Ministério Público não sugerem ou adotam alguma medida que seja efetivamente capaz de auxiliar o referido hospital e, por via de consequência, os usuários do SUS que dependem do Laureano para garantirem sua vida e sobrevida com dignidade?

Vale lembrar, mais uma vez, que, ao apreciar o pedido liminar de afastamento dos membros da Diretoria e Conselho da Fundação, formulado pelo MP nos autos da Ação Civil Pública nº 0810457-22.2020.4.04.8200, a douta Juíza da 2ª Vara Federal de João Pessoa **INDEFERIU** tal pleito, por entender que não haveria qualquer ato ilícito praticado pelos dirigentes e/ou conselheiros da Fundação e Hospital Napoleão Laureano.

Finalmente, feitas essas considerações, relativamente às questões trazidas nesta matéria veiculada pelo MP e em anteriores, por serem todas elas tratadas e discutidas nos autos da ação judicial acima indicada e que serão objeto da devida apreciação do Poder Judiciário, a quem se confia a imparcialidade e onde são garantidos os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não se mostra necessário fazer maiores digressões a respeito.